



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rodelas

1

Terça-feira • 27 de Julho de 2021 • Ano IV • Nº 702

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rodelas publica:

- **Decreto Nº 51 de 27 de Julho de 2021** - Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Emanuel Rodrigues Ferreira / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LBZVRU09TM+0B8TOT5U0NG

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
AV. MANOEL MOURA, 94 CENTRO – RODELAS/BA CEP 48.630-000
CNPJ 14.217.350/0001-19

DECRETO Nº 51 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Rodelas, Estado da Bahia **EMANUEL RODRIGUES FERREIRA**, no uso das atribuições legais e:

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19)”.

Considerando o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 023/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Rodelas na Bahia, decorrente do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Governança Intersetorial, com a finalidade de operacionalizar as orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais no Município de Rodelas.

Art. 2º. O Comitê de Governança Intersetorial é composto pelos seguintes membros:

- I- Dirigente Municipal de Educação; Josevan Araújo da Conceição.
- II- Secretário Municipal de Saúde; Emerson Passelle Lima Rezende.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO

AV. MANOEL MOURA, 94 CENTRO – RODELAS/BA CEP 48.630-000
CNPJ 14.217.350/0001-19

III- Secretário Municipal de Assistência Social; Edmundo Alves da Silva.

IV- Secretária Municipal de Administração; Ramony Lucy Soares Almeida.

V-Presidente do Conselho do Fundeb; Dorival Vieira Almeida.

VI- Presidente do Conselho Municipal de Educação; Anamélia da Silva Souza.

VII- Presidente Conselho da Assistência Social; Dilma Ribeiro dos Santos Silva.

VIII- Presidente do Conselho de Saúde; Fábio Soares da Silva.

IX- Representante da categoria de professores – APLB Sindicato; Generino Gabriel de Jesus.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:

I - Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais;

II- O que considerar o município no âmbito da sua autonomia;

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE JULHO DE 2021.

EMANUEL RODRIGUES FERREIRA
PREFEITO